



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 10/01/94  
Lado

PROJETO DE LEI Nº 002 DE 05 DE Janeiro

DE 1.994.

PROTOCOLO	
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.	
Nº 002	07 22 10 01 94
Horas:	8:00
Funcionário:	Lado

"Dispõe sobre contratação temporária de pessoal para atender excepcional interesse público e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, art. 208, V e § único da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1.991 nos termos do art. 87, IX da Lei Orgânica do Município, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, para atender excepcional interesse público, os seguintes servidores:

I - Para a Secretaria de Educação, Cultura, esporte e lazer.

- a- 110 (cento e dez) professores;
- b- 18 (dezoito) vigias;
- c- 17 (dezesete) músicos;

II - Para a Secretaria de Saúde.

- a- 05 (cinco) médicos plantonista;
- b- 08 (oito) auxiliares de enfermagem;

Artigo 2º - A contratação de pessoal a que menciona o art. anterior, será pelo prazo de 12 (doze) meses, e se deve ao fato de não haver sido supridas àquelas vagas, no recente concurso público, instituído pela Municipalidade, ficando esta autorizada a realizar outro certame em igual prazo da contratação, para preenchimento definitivo daquelas vacâncias.



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do Orçamento vigente, devendo sua classificação dotacional ser objeto de especificação inserida no Contrato.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT, 05 de janeiro de 1.994.

  
WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 10/01/94  
Jad

MENSAGEM Nº 002 DE 05 DE Janeiro DE 1.994.

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

PROTOCOLO	
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, MT.	
002	Folha 22
Data 10, 01, 94	
Valor 8.00	
Funcionário	

Mais uma vez, involuntariamente, estamos recorren ao processo de excessão de contratação de pessoal.

A excepcionalidade, como o próprio Projeto de Lei menciona, se deve ao fato de não haver sido supridas àquelas vagas, no recente Concurso Público ora realizado.

A deficiência maior ficou naquelas vagas da Secretaria de Educação, em virtude da necessidade de lotação de pessoal nas escolas rurais do Município, onde não existem pessoal qualificado para a função e por serem estabelecidas fora da sede da Prefeitura, não motivou os candidatos a prestarem concurso para àquela área.

Outras carências também foram detectadas após o referido concurso, notadamente para o pessoal do Pronto Socorro, da Área da Secretaria de Saúde.

Para não cairmos no vício da contratação temporária, já estamos solicitando também autorização desse Poder Legislativo para, no prazo de 12 (doze) meses, instituímos outro concurso público de suplência de vagas, como ali está expresso.

Com tais fundamentos estamos encaminhando o Projeto de Lei em anexo, relacionado sobre a matéria supra citada, esperando seja o mesmo apreciado e votado em regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, nos termos da Legislação em vigor.

Sem mais,

Atenciosamente,

Barra do Garças, 05 de Janeiro de 1.994.

WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO

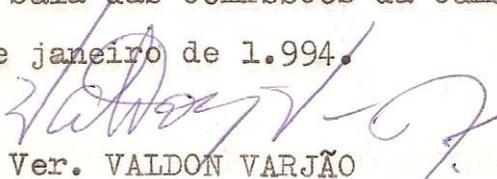
## Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

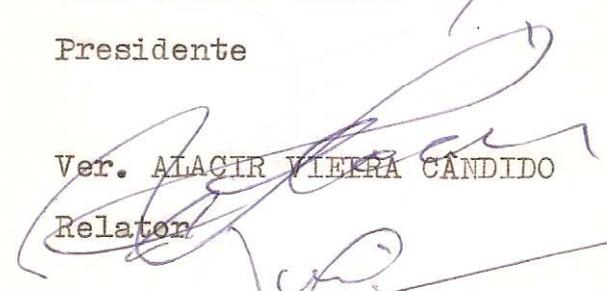
### P A R E C E R

A Comissão analisando o presente Projeto em pauta o qual foi constatado legal e constitucional, resolve examinar o seu PARECER FAVORÁVEL.

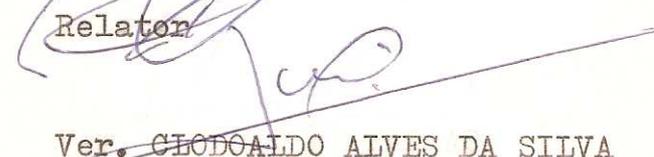
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 10 de janeiro de 1.994.

  
Ver. VALDON VARJÃO

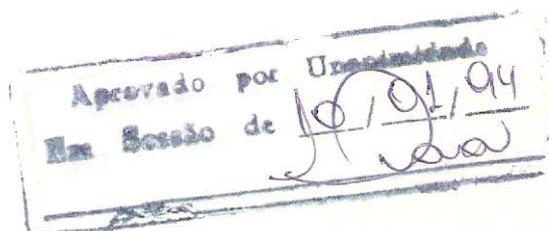
Presidente

  
Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

Relator

  
Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA

Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

## V O T A Ç Ã O

MATÉRIA:

*Projeto de Lei nº 002/94*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Airton Almeida Nogueira			
Clodoaldo Alves da Silva			
Ana Luiza Teixeira Agnelli			
Antonio Parias			
Dr. Celso Martins Spohr			
Gongalo de Oliveira Costa Neto			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Joana D'arc Rocha			
Miguel Moreira da Silva			
Valdon Varjão			
Paulo Reis de Freitas			
Zózimo Wellington Ferreira			

*Deixou*

OBS.:

*huk*

Aprovado por

*10/01/94*

Das Sessões de

*1994*